



Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII - Edição Nº 1734 | Aquidauana - MS | terça-feira, 10 de agosto de 2021 - 11 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS.....	Erro! Indicador não definido.
HOMOLOGAÇÕES	8
EXTRATOS	9
CONVOCAÇÕES	10
PODER LEGISLATIVO	10
LICITAÇÕES	10

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 24 de agosto de 2021 às 08:00 horas.

Local: Na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para locação de caminhão compactador de lixo e caminhão equipado com uma varredeira mecânica com caixa de detritos, para atender com limpeza urbana e coleta de lixo no centro, vilas, bairros, e distritos da cidade de Aquidauana/MS, durante o período de 12 (doze) meses, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com

Aquidauana - MS, 10 de agosto de 2021.

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 25 de agosto de 2021 às 08:00 horas.

Local: Na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.

Objeto: Contratação futura de empresa de transporte de escolares visando atender estudantes da Rede Municipal de Ensino da Região Pantaneira.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com

Aquidauana - MS, 10 de agosto de 2021.

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 26 de agosto de 2021 às 08:00 horas.

Local: Na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.

Objeto: Contratação de empresa de transporte de escolares visando atender estudantes da Rede Municipal e Estadual da Região de Piraputanga.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com

Aquidauana - MS, 10 de agosto de 2021.

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

Processo Administrativo nº 122/2021

Pregão Presencial nº 26/2021

Ata de Registro nº 28/2021

Aviso de Cancelamento de Registro e convocação dos demais classificados.

O município de Aquidauana por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL instituída pelo decreto nº 16/2021, considerando que a empresa EFICAZ LOGISTICA COM. PROD.LIMP. E DESC. LTDA (CNPJ 20.419.294/0001-06) após decorrido o prazo não assinou a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 28/2021, sendo que por contato telefônico informou que não assinaria a ARP pois havia pedido ao pregoeiro a desclassificação dos itens vencidos, sendo que o pregoeiro não confirmou no processo tal alegação. Sendo assim será promovido por meio da devida alteração a ARP o cancelamento do registro da empresa EFICAZ como detentora dos itens 1 (água sanitária 2L - R\$ 2,65), 2 (álcool líquido 70% 5L - R\$ 24,99), 5 (balde plástico 20L -R\$ 14,69), 7 (brilha alumínio 500ml - R\$ 2,58), 12 (detergente líquido 500ml - R\$1,24), 19 (limpador desengordurante 550ml -R\$ 2,15), 20 (luva de látex natural antiderrapante tam g -R\$ 3,69), 31 (sabão em pó 1 Kg - R\$ 3,49),

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



**Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS**

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



36 (shampoo p/ cabelo infantil 500ml - R\$ 9,39) e 39 (vassoura de nylon - R\$ 6,59). Desde já fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o contraditório e ampla defesa ficando franqueada vistas ao processo aos licitantes interessados. Em razão da extrema necessidade dos itens, para dar celeridade ao certame convocamos desde já para que em até 5 (cinco) dias úteis se manifestem sobre a intenção de assumir os itens os demais classificados, sendo estes: **N&N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – EPP** (itens 1, 2, 5, 12, 19, 20, 31, 36 e 39), **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** (itens 1 e 36), **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (itens 2, 7 e 20), **ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA** (itens 5, 19, 31 e 39), **IA CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA** (itens 7 e 12).

As comunicações deverão ser feitas por meio do e-mail: licitacao.contratos@gmail.com.

Aquidauana/MS, 10 de agosto de 2021.

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº115/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: **22/07/2021**

Horário: **08:00 horas**

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte um na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ODILON AQUINO DE SOUZA EPP**, inscrita sob o CNPJ Nº 03.452.216/0001-86, estabelecida na Rua Augusto Mascarenhas, nº 456, Centro, na cidade de Aquidauana – MS, CEP nº 79200-000, telefone (67) 3241-2555, e-mail: ccpi.cruzeiro@hotmail.com, neste ato representada por **Odilon Aquino de Souza**, com o CPF nº 086.552.001-15 SSP/MS; **COM GRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 00.758.020/0001-26, estabelecida na Rua Brilhante – Vila Bandeirante, nº 3102 – casa 01, CEP 79006-560 Campo Grande – MS, Telefone (67) 3386-6108, e-mail: comgrafms@hotmail.com, neste ato representada por **Mauriene Gonçalves Moura Nespolo**, com CPF nº 044.252.466-83, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **115/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **22/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Registro de Preços para possível prestação futura de serviços de chaveiro, confecção de carimbos, encadernação, instalação e conserto de fechaduras, confecção de chaves, para atender SEMED, SAS e SESA, por um período de 12 (doze) meses de acordo com as

quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações,



sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, zona rural e distritos de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO



7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.



9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Assistência, Educação e Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

ODILON AQUINO DE SOUZA EPP
Detentora da Ata

COM GRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA
Detentora da Ata

Wilsandra Aparecida de Lima Beda
Gestora da Ata

Testemunhas:

João Lúcio Echeverria
CPF: 466.226.161-91

Marcos Ferreira Chaves de Castro
CPF: 029.648.771-65

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 31/2021

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 31/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor João Lúcio Echeverria CPF nº 466.226.161-91 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 10 de agosto de 2021

Wilsandra Aparecida de Lima Beda
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

João Lúcio Echeverria (SEMED)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Josilene Rodrigues Rosa (SAS)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Patrícia Gonçalves Duarte (SESAU)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ANEXOS AO PR 22/2021

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 115/2021 Processo Administrativo: 115/2021 **Total dos Itens Vencedores: 49.400,00**
Licitação.....: 22/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Registro de Preços para possível prestação futura de serviços de chaveiro, confecção de carimbos, encadernação, instalação e conserto de fechaduras, confecção de chaves, para atender SEMED, SAS e SESAU, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 4010527 - Carimbo 38 x 14 mm - Unidade: UN								
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA		335,000	0,0000	38,8000	12.998,00	Venceu	1 *****
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		335,000	0,0000	39,0000	13.065,00	Perdeu	2
Item.....: 2 - 4100011 - Carimbo Automático 58 X 22 mm - Unidade: UN								
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		55,000	0,0000	60,0000	3.300,00	Venceu	1 *****
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA		55,000	0,0000	61,1400	3.362,70	Perdeu	2
Item.....: 3 - 4010528 - Confecção de Carimbo 75 x 38mm - Unidade: UN								
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		35,000	0,0000	60,0000	2.100,00	Venceu	1 *****
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA		35,000	0,0000	62,0000	2.170,00	Perdeu	2
Item.....: 4 - 4110039 - Cópia de chave gorgoa - Unidade: UN								
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		45,000	0,0000	20,0000	900,00	Venceu	1 *****
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA		45,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 4110037 - Cópia de chave tetra - Unidade: UN								
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		46,000	0,0000	22,0000	1.012,00	Venceu	1 *****
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA		46,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 115/2021 Processo Administrativo: 115/2021 49.400,00
Licitação.....: 22/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Registro de Preços para possível prestação futura de serviços de chaveiro, confecção de carimbos, encadernação, instalação e conserto de fechaduras, confecção de chaves, para atender SEMED, SAS e SESA, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 4110038 - Cópia de chaves simples - Unidade: UN								
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		480,000	0,0000	9,0000	4.320,00	Venceu	1 *****
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA		480,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 4050112 - ENCADERNAÇÃO COM 20 FOLHAS. - Unidade: UN								
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA		440,000	0,0000	7,4000	3.256,00	Venceu	1 *****
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		440,000	0,0000	7,5000	3.300,00	Perdeu	2
Item.....: 8 - 4110043 - Serviço de abertura de porta de veículo - Unidade: UN								
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		28,000	0,0000	113,0000	3.164,00	Venceu	1 *****
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA		28,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 4110040 - Serviço de abertura de porta simples - Unidade: UN								
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		55,000	0,0000	50,0000	2.750,00	Venceu	1 *****
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 10 - 4110041 - Serviço de abertura de porta vidro - Unidade: UN								
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		40,000	0,0000	80,0000	3.200,00	Venceu	1 *****
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 115/2021 Processo Administrativo: 115/2021 49.400,00
Licitação.....: 22/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Registro de Preços para possível prestação futura de serviços de chaveiro, confecção de carimbos, encadernação, instalação e conserto de fechaduras, confecção de chaves, para atender SEMED, SAS e SESA, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 4110044 - Troca de Cilindro. - Unidade: UN								
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		65,000	0,0000	74,0000	4.810,00	Venceu	1 *****
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA		65,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 4110042 - Troca de fechadura simples. - Unidade: UN								
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		55,000	0,0000	138,0000	7.590,00	Venceu	1 *****
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em/...../.....

JHONATAN VINICIUS PEDROSO NAVARRO - - Pregoeiro(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2021 - PR
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS		Processo Administrativo: 115/2021 Processo de Licitação: 115/2021 Data do Processo: 24/05/2021
		Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 115/2021
 b) Licitação Nr.: 22/2021-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 29/07/2021
 e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para possível prestação futura de serviços de chaveiro, confecção de carimbos, encadernação, instalação e conserto de fechaduras, confecção de chaves, para atender SEMED, SAS e SESAU, por um período de 12 (doze) meses.

(em Reais R\$)					
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA - (6521)					
1 Carimbo 38 x 14 mm	UN	335,00	0,0000	38,80	12.998,00
7 ENCADERNAÇÃO COM 20 FOLHAS.	UN	440,00	0,0000	7,40	3.256,00
Total do Fornecedor:					16.254,00

ODILON AQUINO DE SOUZA - (1474)					
2 Carimbo Automático 58 X 22 mm	UN	55,00	0,0000	60,00	3.300,00
3 Confecção de Carimbo 75 x 38mm	UN	35,00	0,0000	60,00	2.100,00
4 Cópia de chave gorgesa	UN	45,00	0,0000	20,00	900,00
5 Cópia de chave tetra	UN	46,00	0,0000	22,00	1.012,00
6 Cópia de chaves simples	UN	480,00	0,0000	9,00	4.320,00
8 Serviço de abertura de porta de veículo	UN	28,00	0,0000	113,00	3.164,00
9 Serviço de abertura de porta simples	UN	55,00	0,0000	50,00	2.750,00
10 Serviço de abertura de porta vidro	UN	40,00	0,0000	80,00	3.200,00

Aquidauana, 29 de Julho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2021 - PR
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS		Processo Administrativo: 115/2021 Processo de Licitação: 115/2021 Data do Processo: 24/05/2021
		Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ODILON AQUINO DE SOUZA - (1474)					
11 Troca de Cilindro.	UN	65,00	0,0000	74,00	4.810,00
12 Troca de fechadura simples.	UN	55,00	0,0000	138,00	7.590,00
Total do Fornecedor:					33.146,00
Total Geral:					49.400,00

Aquidauana, 29 de Julho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021

EMPRESA SERTÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Aquidauana/MS, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve, com fundamento no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. **RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o Processo Administrativo em epígrafe destinado Aquisição de materiais de suporte elétrico e hidráulico para Castramóvel.

Dotações orçamentárias:

19.02.2.146.3.3.90.30.99.00.00.00.00 (206/2021)

Valor R\$ 2.258,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais)

Aquidauana-MS, 10 de agosto de 2021.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 103/2021 - DL
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS		Processo Administrativo: 181/2021 Processo de Licitação: 181/2021 Data do Processo: 22/07/2021
		Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 181/2021
 b) Licitação Nr.: 103/2021-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 10/08/2021
 e) Data da Adjudicação: 10/08/2021 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM EM ÔNIBUS, ÔNIBUS MERCEDES-BENS, MODELO 1316 PLACA PVA 7509, QUE SERÁ UTILIZADO PARA AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) EQUIPE VOLANTE, NAS ÁREAS RURAIS, COMUNIDADES INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, CALHAS DE RIOS, ASSENTAMENTOS, DENTRE OUTRAS.

(em Reais R\$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
FR COMUNICAÇÃO INTELIGENTE EIRELI - (6780)					
1 CONFECÇÃO DE ADESIVO COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, EM VINIL, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA, PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE E INSTALAÇÃO, PARA O VEÍCULO: ÔNIBUS MERCEDES-BENS, MODELO 1316, ÁREA EXTERNA 70 m².	SERV	1,00	0,0000	7.000,00	7.000,00
2 CONFECÇÃO DE ADESIVO COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, EM VINIL, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA, PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE E INSTALAÇÃO, PARA O VEÍCULO: ÔNIBUS MERCEDES-BENS, MODELO 1316, ÁREA INTERNA 40m².	SERV	1,00	0,0000	2.600,00	2.600,00
Total do Fornecedor:					9.600,00
Total Geral:					9.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.054.3.3.90.39.00.00.00.00 (80) Saldo: 134.265,70

Aquidauana, 10 de Agosto de 2021.		ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 115/2021 - DL
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS		Processo Administrativo: 205/2021 Processo de Licitação: 205/2021 Data do Processo: 03/08/2021
		Folha: 1/1

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação neste termos:

- a) Processo Nr.: 205/2021
 b) Licitação Nr.: 115/2021-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 09/08/2021
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: Confecção e instalação de letreiro em caixa galvanizada com face em acrílico e pintura automotiva, letras iluminadas por LED com fotocélulas para acionamento automático, com seguinte medida: 0,53 m de altura e 4,50 m de largura, com escrita: CENTRO DA JUVENTUDE.

(em Reais R\$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
FR COMUNICAÇÃO INTELIGENTE EIRELI - (6780)					
1 Confecção e instalação de letreiro em caixa galvanizada com face em acrílico e pintura automotiva, letras iluminadas por LED com fotocélulas para acionamento automático, com seguinte medida: 0,53 m de altura e 4,50 m de largura, com escrita: CENTRO DA JUVENTUDE.	SERV	1,00	0,0000	8.000,00	8.000,00
Total do Fornecedor:					8.000,00
Total Geral:					8.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.054.3.3.90.39.00.00.00.00 (80) Saldo: 124.665,70

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizo (S), RATIFICO, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente:		ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL
Aquidauana/MS 09 de Agosto de 2021.		
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 118/2021 - DL
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS		Processo Administrativo: 211/2021 Processo de Licitação: 211/2021 Data do Processo: 06/08/2021
		Folha: 1/1

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

- a) Processo Nr.: 211/2021
 b) Licitação Nr.: 118/2021-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 10/08/2021
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: Serviços de Buffet completo para atender o aniversário da cidade de Aquidauana-MS.

(em Reais R\$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LEONOR EL OI DA SILVA - ME/ SÍTIO ANA PAULA - (2287)					
1 Serviços de Buffet completo, sistema self service, (Cardápio: Arroz branco, tutu de feijão, farofa, 01 tipo de massa, 02 tipos de saladas verdes, salpicão de frango, 02 tipos de carne de 1ª assada (bovina e avícola), bebida gelada (refrigerante, suco e água mineral), sobremesa (no mínimo 4 tipos de doces) e café.	UN	1,00	0,0000	17.404,00	17.404,00
Total do Fornecedor:					17.404,00
Total Geral:					17.404,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.139.3.3.90.39.00.00.00.00 (24)

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizo (S) RATIFICO, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente:

Aquidauana-MS, 10 de Agosto de 2021		ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO PREFEITO
-------------------------------------	--	---





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 114/2021 - DL
	Processo Administrativo: 203/2021 Processo de Licitação: 203/2021 Data do Processo: 03/08/2021

Folha: 1/1

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 203/2021
b) Licitação Nr.: 114/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 10/08/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de pintura externa do Ginásio Poliesportivo de Aquidauana-MS.

(em Reais R\$)					
g) Fornecedor e Itens Vencedores:	Unid.	Cidade	Descr. (%)	Preço Unitário	Total do Item
SEBASTIAO SOUZA ALVES 46615598191 (5543)					
1 Serviços de pintura externa do Ginásio Poliesportivo	UN	1,00	0,0000	32.487,00	32.487,00
				Total do Fornecedor:	32.487,00
				Total Geral:	32.487,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.043.4.4.90.51.00.00.00 (B) Saldo: 5.000,00

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s) RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente:

Aquidauana-MS, 10 de Agosto de 2021	ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO PREFEITO
-------------------------------------	---

 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 117/2021 - DL
	Processo Administrativo: 207/2021 Processo de Licitação: 207/2021 Data do Processo: 04/08/2021

Folha: 1/1

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 207/2021
b) Licitação Nr.: 117/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 06/08/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição de toucas de tecido oxford para ser utilizada pelas merendeiras das escolas municipais de Aquidauana-MS.

(em Reais R\$)					
g) Fornecedor e Itens Vencedores:	Unid.	Cidade	Descr. (%)	Preço Unitário	Total do Item
GENTE PEQUENA CONFECÇÕES LTDA - ME (833)					
1 Touca em tecido oxford, cor azul royal, logo prefeitura, bordada ou pintada - Tamanho único	UN	140,00	0,0000	23,80	3.332,00
				Total do Fornecedor:	3.332,00
				Total Geral:	3.332,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.024.3.3.90.32.00.00.00 (229), 2.026.3.3.90.32.00.00.00 (244), 2.028.3.3.90.32.00.00.00 (269)

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s) RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente:

Aquidauana-MS, 06 de Agosto de 2021	ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO PREFEITO
-------------------------------------	---

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020

PARTES:

Contratante: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: LLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro, da Ata de Registro de Preço nº 009/2021, originado do Pregão Eletrônico nº 002/2021, previstos na Cláusula Oitava, item 8.9, inicialmente pactuado, conforme artigo 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, conforme requerido pela empresa LLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

Item	Descrição	Qnt.	Valor Licitado	Valor Reequilibrado
			Unitário	Unitário
01	Aparelho de ar condicionado	24	R\$ 1.490,00	R\$ 1.752,24

	Split – 12.000.00 BTUS			
02	Aparelho de ar condicionado Split – 18.000.00 BTUS	01	R\$ 2.190,00	R\$ 2.575,44
03	Aparelho de ar condicionado Split – 24.000.00 BTUS	13	R\$ 2.800,00	R\$ 3.292,80

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no inciso 65, II, alínea “d”, da lei nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 10 de agosto de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro - Prefeito Municipal

Contratada: LLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - Rep. Luís Moreira de Lima

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

PROC. ADM. Nº 010/2021

CARTA CONVITE Nº002/2021

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: TREVO ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Reprogramação de Valor do Contrato Administrativo n.º 037/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para Construção de praça a Vila Icaray.

2.1. O presente termo aditivo é no valor de **R\$ 44.942,49 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove reais)**.

2.2. Fica alterada a cláusula terceira do contrato que passa a ter a seguinte redação: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 230.497,63 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).

Aquidauana/MS, 05 de agosto de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

ASSINANTES:

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Contratada: Rep. Nilton Bossay da Costa - TREVO ENGENHARIA EIRELI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2018

PROC. ADM. Nº 109/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº06/2018

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo previsto na Cláusula Quarta do **Contrato Administrativo n.º 091/2018**, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Avenida Mato Grosso





do Sul e Rua Antônio Gonçalves, localizadas no Bairro Nova Aquidauana - Contrato de Repasse 0317.205-76/2009/MCidades(Siconv nº 719819).

Fica prorrogado a vigência do Contrato Administrativo nº 091/2018 a contar de **18/07/2021** e término em **17/01/2022**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 14 de julho de 2021.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Contratada: Sérgio José Joaquim Fenelon - BTG Empreendimentos, Locações e Serviços Eirelli

EXTRATO DE CONVÊNIO nº 01/2021

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e Lei Ordinária Municipal nº 2.503, de 08 de maio de 2017.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.452.299/0001-09, com sede administrativa na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, na cidade de Aquidauana/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS, por interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RURALISTA DE ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 15.906.258/0001-29, localizada na Rodovia Aquidauana – Cera km 04 CEP nº 79200-000, neste ato representado pelo Sr. **Eulálio Abel Barbosa**, brasileiro, viúvo, pecuarista, portadora do RG nº 060.287 SSP/MT e do CPF/MF nº 006.575.016-80, residente e domiciliado na Chácara Santa Otilia, Zona Rural, nesta cidade.

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo recursos financeiros para aquisição de suprimentos, insumos de produtos hospitalares para o atendimento adequado à população.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

O recurso será liberado durante o exercício de 2021, em parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 19.02.2096 - 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0031;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2021 até 31/10/2021;

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2021;

ASSINATURAS: **Odilon Ferraz Alves Ribeiro** - *Prefeito Municipal*, **Cláudia Franco Fernandes Souza**, *Secretária Municipal de Saúde* e **Eulálio Abel Barbosa**, *Responsável Legal da Associação Beneficente Ruralista de Assistência Médica Hospitalar*.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 928/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021 – D.L Nº 107/2021

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: PAULO ESTEVO RIOS GARCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO GEODÉSICO PLANIALTIMÉTRICO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS.

VALOR: R 16.850,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS.)

DOTAÇÃO: 17.01.2.080.3.3.90.39.99.00.00.00.01.0001

DATA DO EMPENHO: 06/08/2021.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Ronaldo Ângelo de Almeida– Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Aquidauana - MS, 10 de agosto de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 327/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: FB COMUNICAÇÃO INTELIGENTE EIRELI

OBJETO: *Confecção e instalação de letreiro em caixa galvanizada com face em acrílico e pintura automotiva, letras iluminadas por LED com fotocélulas para acionamento automático, com seguinte medida: 0,53 m de altura e 4,50 m de largura, com escrita: CENTRO DA JUVENTUDE.*

VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

DOTAÇÃO: 20.02.2.054.3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000

DATA DO EMPENHO: 10/08/2021.

ASSINANTES: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal, Marcos Ferreira Chaves De Castro - Secretário M. de Assistência Social e Alair Souza da Penha – Contador.

Aquidauana - MS, 10 de Agosto de 2021.

CONVOCAÇÕES

ERRATA

Fica retificado o Edital de Convocação – FUNDEB 001/2021, de 26/07/2021, publicado no Diário Eletrônico, Edição 1723, de 26/07/2021, pág. 17, para fazer constar Edital de Convocação – FUNDEB 002/2021.

Aquidauana-MS, 04 de agosto de 2021.

Profª Joelma Medeiros
Presidente do Conselho do FUNDEB

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2021 - CONVITE Nº 003/2021
DECISÃO SOBRE RECURSO

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 50/2021, após analisar a impugnação a decisão da CPL, feita pela empresa BMZ COM. DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELLI:

A empresa, ora recorrente, apresentou razões recursais **intempestivamente**, à Comissão de Licitação, conforme consta no e-mail de recebimento.

DA TEMPESTIVIDADE



Prevê o instrumento convocatório que:

10.5- A proponente se desejar recorrer de qualquer decisão da Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, sendo que pedidos de providências e/ou impugnação deverão ser protocolados em dia útil, dentro do prazo legal, das 07:00 às 11:00h na Câmara Municipal situado à Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, n.º 85, Centro, Aquidauana/MS, sendo destinados a CPL, devendo-se decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e/ou parecer.

A licitação ocorreu no dia 04 de agosto e ao final foi informado para as empresas participantes que o prazo para interposição de recursos seria de dois dias úteis.

DA DECISÃO

Em virtude do exposto, **ENTENDEMOS**, desde logo, **pelos NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO, e deixo de analisar o mérito proposto** pela empresa BMZ COM. DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELLI, porém, mesmo com nosso entendimento exposto na presente decisão, encaminhamos a impugnação e nossa decisão à Assessoria Jurídica da Casa de Leis para análise e parecer.

Aquidauana/MS, 10 de agosto de 2021.


Adriana da Costa Marques
Presidente da CPL


Duffles Pinto de Souza
Secretário da CPL


Ana Maria de Souza
Membro

CARTA CONVITE Nº 003/2021
PROCESSO Nº. 078/2021

SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente;

Solicitado parecer jurídico acerca da Impugnação da decisão da Comissão, quanto à adjudicação do item 01 e 10, na licitação para Contratação pela Câmara Municipal de Aquidauana de empresa para fornecimento de materiais permanentes para atender a Câmara Municipal de Aquidauana-MS.

A Impugnação foi protocolada no dia 09 de agosto de 2021, às 13:30 horas, via email, conforme extrato em anexo.

Preliminarmente, a Impugnação não pode ser reconhecida, em face da sua INTIMPESTIVIDADE, vez que desatendido o disposto no item 10.5 do Edital, e flagrante infringência às regras do edital, no qual determina que:

"A proponente se desejar recorrer de qualquer decisão da Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, sendo que pedidos de providências e/ou impugnação deverão ser protocolados em dia útil, dentro do prazo legal, das 07:00 às 11:00h na Câmara Municipal, situada à Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, nº 85, Centro, Aquidauana/MS, sendo destinados a CPL, devendo-se decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e/ou parecer."

Ainda o edital observou estreitamente a Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

(...)

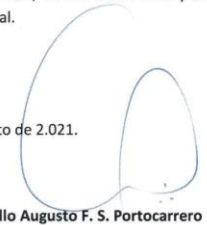
§ 6º Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3º deste artigo serão de dois dias úteis.

Assessoria Jurídica

Assim, em análise à presente Impugnação, entende essa Assessoria Jurídica pelo seu não conhecimento e não processamento da Impugnação apresentada pela empresa BMZ Com. de Artigos para Escritório EIRELLI, devido a sua intempestividade em contrariedade com as disposições contidas no edital.

É o meu parecer, SMJ.

Aquidauana – MS, 10 de agosto de 2021.


Marcello Augusto F. S. Portocarrero
Assessor Jurídico

RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ nº 33.104.951/0001-60

Nesta

Prezado Senhor:

A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.388.606/0001-13, vem através da presente, notificar a empresa **RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ nº 33.104.951/0001-60, representada por seu sócio proprietária Sr. Agenor Rodrigues Filho, e considerando que na Carta de Esclarecimentos de fis. 189/199, foi apresentado produto que não condiz com o constante no edital, para que cumpra o objeto do contrato, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida carta convite nº 003/2021, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, justificativa para referida mercadoria, o qual, caberá à Câmara Municipal de Aquidauana-MS, sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação o item 10 da referida Carta Convite nº 003/2021 e chamamento imediato da empresa segunda colocada.

Sendo o que nos oferecemos para o momento, e reiteramos os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ADRIANA DA COSTA MARQUES
- Presidente da CPL -